



## **LEI N.º 878/2003**

**“Autoriza concessão de Subvenção Social às Entidades que especifica”.**

**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA,**  
Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal de Rubinéia, autorizado a conceder subvenções sociais, às seguintes Entidades Assistenciais durante os exercícios de 2003 e 2004.

1. Associação do Fundo Social de Solidariedade de Rubinéia;
2. Associação dos Amigos da Terceira Idade de Rubinéia;
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul;
4. Centro Comunitário de Rubinéia;
5. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense – Santa Fé do Sul;
6. Fundo Social de Solidariedade de Rubinéia;
7. Fundação Pio XII de Barretos;
8. Hospital de Base de São José do Rio Preto;
9. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul;
10. Lar dos Velhinhos de Santa Fé do Sul.

**Artigo 2º** - As entidades beneficiadas prestarão contas à Prefeitura Municipal das subvenções recebidas e destinação dos recursos nos moldes da legislação em vigor.

**Artigo 3º** - A falta de prestação de contas dentro do prazo exigido, impedirá a entidade inadimplente do recebimento de recursos.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.